



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I Nº 1 299/70 =

Of. N.º

O cidadão JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-1 970, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, sem ônus ao erário municipal, 3 (três) faixas de terreno, localizadas às margens da via de acesso ao Sanatório "André Luiz", de Garça, perfazendo uma área total de 2.829,81 m2, pertencentes, parte ao Sanatório "Andre Luiz" e o restante ao Sr. Ricardo Travençolo, conforme roteiros e croqui, anêxos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As áreas de terreno mencionadas no artigo primeiro, serão destinadas ao alargamento da via de acesso ao Sanatório "André Luiz", a qual será oficializada pela Municipalidade e, posteriormente, dotada de todos os melhoramentos públicos necessários.

Artigo 3º - Os proponentes doadores, deverão apresentar no ato da transmissão de posse, toda a documentação exigida, como sejam: prova de filiação quinquenária, certidão de registro das propriedades, e, certidão negativa de que sobre os imóveis não recaia ônus de qualquer espécie, respondendo, inclusive, pela evicção dos imóveis, caso venham a ser reivindicados por terceiros e anulada a presente doação.

§ Único - As despesas decorrentes de escrituras e outras, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1 970.

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sergio Marais
Sergio Marais - Diretor.-